PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 444/17

Considerando:

a) a educação, incentivo a boas práticas e ações preventivas são reconhecidamente as formas mais eficazes de diminuição de infrações, sendo mais eficiente que a mera punição após o cometimento das infrações;

b) considerando que o Município tem o dever de instruir e conscientizar seus cidadãos para a cidadania, respeito ao próximo e respeito à legislação;

c) considerando que a Bahia, segundo números divulgados pela Polícia Rodoviária Federal, é o 2º Estado onde mais morrem pessoas em acidentes de trânsito nas rodovias federais e nesse contexto a cidade de Salvador tem em média 30 mil acidentes por ano com aproximadamente 300 vítimas fatais em suas vias.

d) dessa forma resta evidente a necessidade de o Poder Público agir de todas as formas possíveis no sentido de incentivar os condutores uma direção defensiva e atentar as regras de trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, para instruir o Programa Motorista Educado no Município de Salvador, com o objetivo de criar incentivos e benefícios aos condutores que não tenham incorridos em infração de trânsito por um período de 12 meses, podendo reservar percentual da receita proveniente das multas de trânsito para estabelecer como prêmio a ser sorteado entre os Motoristas Educados beneficiários nos termos do Programa ou ainda estabelecer convênios e parcerias com outras entidades públicas ou privadas para viabilizar o sorteio e a distribuição de outros prêmios.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

LORENA BRANDÃO